Original anexo ao
Proc. Nº 43/98
Em 15/4/98 Quinta

Senhores Vereadores

Considerando que o Ilha Porchat Clube há muitos anos vem realizando eventos que divulgam o nome de São Vicente a todos os cantos do Brasil;

Considerando que essas festividades sempre atraem grande número de pessoas, inclusive oriundas de outras cidades, colaborando para o incremento do turismo local e do lazer da comunidade vicentina;

Considerando que aquela entidade pretende realizar uma série de shows musicais com apresentações de artistas de renome, em área contígua a sua sede, localizada na Praia do Itararé, e

Considerando que a utilização de bens municipais por terceiros necessita de autorização legislativa, nos moldes previstos pela Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 23 /98 - DOCUMENTO N.º 732 /98

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso** de **área** da **Praia do Itararé** pelo **Ilha Porchat Clube**, para a realização de eventos musicais.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 20 de abril a 31 de dezembro de 1998 pelo Ilha Porchat Clube, de área da Praia do Itararé, contígua a sua sede, para a realização de eventos musicais, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos deverão ser executados dentro do prazo de quarenta e oito horas para cada show.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.
em 14 de abril de 1998.

CARLOS SANTIAGO

ARQUIVADO EM 8/5/98

TEC0026/CK